



LEI Nº 1033 DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PROTÓTIPO Nº 551

ENTRADA 17.10.03

SAÍDA

FUNCIONÁRIO *Jean*

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO AO SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SIMTED - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR^a **ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação a **SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – SIMTED**, de Miranda/MS., com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 15.465.362/0001-25, de uma área de terras, matriculada sob nº 7.676, no Cartório de Registro de Imóveis local, localizado na zona urbana desta cidade, sito a Rua 7 de Setembro, Centro, medindo 360,00 m², Lote nº “4”.

Artigo 2º - O beneficiado deverá providenciar a competente escritura translativa de domínio do imóvel no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta Lei.

Artigo 3º - O imóvel doado, será destinado especificamente à construção da Sede do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - **SIMTED**, nesta cidade.

Parágrafo Único: Qualquer desvio da finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao município, o imóvel e eventuais benfeitorias anexadas ao mesmo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da doação, correrão por conta do beneficiado.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 16 de Outubro de 2003.

Elizabete de Paula P. Almeida

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

